



Governo do Distrito Federal

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Coordenação de Compras e Contratações

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Rescisão - SLU/DIAFI/SUBGI/COCONT/GECONV

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 41/2022, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL SLU/DF E A EMPRESA EMPRESA NORESA NOVO RIO ENERGIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 15/2002.

Processos SEI/DF nº: 00094-00003212/2021-43.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, e por seu Diretor Adjunto, CLEILSON GADELHA QUEIROZ, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a EMPRESA NORESA NOVO RIO ENERGIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 07.044.248/0001-01, com sede em SCIA Quadra 12 Conjunto 1 Lote 18, Zona Industrial (Guará), CEP: 71.250-410, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Representante Legal.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo tem como objeto a rescisão do Contrato nº 41/2022 (96950034), conforme cláusula resolutiva expressa, apresentada na cláusula Quarta do Termo Aditivo 3º ao Contrato nº 41/2022 (152505422), tendo em vista a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços e a formalização da contratação nos autos do processo SEI nº 00094-00002677/2024-20.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo de Rescisão Contratual entra em vigência a partir da data da última assinatura, em 25 de novembro de 2024, tendo em vista o início da nova contratação.

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

4.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pelo Distrito Federal:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

Diretor Adjunto

Pela Contratada:

GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 25/11/2024, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEILSON GADELHA QUEIROZ - Matr.0284.980-1, Diretor(a)-Adjunto(a)**, em 25/11/2024, às 18:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=156042128)
verificador= **156042128** código CRC= **79E886F8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 32130210

Sítio - www.slu.df.gov.br